

**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO**  
Auditoria sobre a gestão das rescisões de pessoal comissionado  
Data do Monitoramento: 19/04/2024  
Coordenação Executiva: Coordenação de Auditoria de Gestão de Pessoas (COAUDGEP)

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Plano de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	MONITORAMENTO	Evidência
											Descrição do Plano de Ação	Avaliação da recomendação pelo gestor						
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_1	Não realização tempestiva da gestão da frequência pela chefia imediata	Descumprimento de norma	a) Reforçar os controles existentes e revisar os procedimentos adotados para garantir o cumprimento do que dispõe o art. 8º, § 2º, do APS nº 2/2017; b) Priorizar o desenvolvimento de melhoria na CSA para permitir migrações específicas para o Ergon, das informações de frequência de servidores exonerados.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Quanto ao item "a": A partir da comunicação da AUDIT, foram adotadas medidas de orientação dos gestores, via e-mail e telefone, quanto aos prazos de gestão de servidores desligados. Em 01/04/2024, foi aberta a Gertiq 180468, para encerramento do acesso à gestão de ponto no prazo de 3 dias úteis após a publicação do desligamento dos servidores. A Gertiq foi atendida e se encontra com o status "em homologação" desde 02/04/2024. Quanto ao item "b": Em 01/04/2024, foi aberta a Gertiq 180469, para permitir migração específica de ocorrências de frequência de servidores desligados. A Gertiq está em situação "Não iniciada", não havendo previsão de prazo para atendimento. Observa-se que a implementação dependerá de nova etapa de fechamento parcial de frequência do Foponto. Adicionalmente, informamos que não se visualizaram todos os possíveis impactos de tal implementação.	01/04/2024	Não consta	Foram abertas duas demandas para atendimento às 1. Ação em andamento U:COAUDGEP/Área_compartilhada02_MONITORAMENTOS/2023_OPER_RESCISÕES COMMISSIONADOS/1º ciclo. A Gertiq nº 180469, por sua vez, é mais abrangente e implica em maiores adaptações dos sistemas que orbitam a gestão de frequência, a saber: Foponto, Central de Serviços Administrativos e Ergon. De acordo com informação remeida pelo SEFREQ e consulta ao Gertiq, a demanda está com o status "Não iniciada". Considerando que ambas demandas foram iniciadas, porém estão pendentes de implementação, esta AUDIT seguirá com o acompanhamento em próxima rodada de monitoramento.	0100.057158/2024-17;	Prints das consultas ao Gertiq, salvos em U:COAUDGEP/Área_compartilhada02_MONITORAMENTOS/2023_OPER_RESCISÕES COMMISSIONADOS/1º ciclo.	
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_2	Divergências no cálculo de verbas rescisórias	Falha do controle	a) Acompanhar a implementação das ações indicadas na manifestação do auditado para adequação da parametrização do sistema Ergon; b) Avaliar a oportunidade e conveniência de restringir o processamento da folha do tipo rescisão ao cronograma de pagamento da folha normal.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Havia 2 matrículas apontadas no relatório com divergência de cálculo cuja solução dependia de solução do Prodasen na demanda GERTIQ #161443. Após correção na parametrização, os ajustes foram feitos no ERSO e os servidores abaixo, relacionados no achado, tiveram o acerto complementar de 1/12 anos de férias indenizadas na folha 21 de 10/2023. 230732/02 - TATIANA FERREIRA ALVES 373490/01 - MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA As demais matrículas com erro reportado já tinham sido solucionadas ou tido o cálculo esclarecido no início da auditoria. As únicas pendências de solução eram as duas reportadas acima. Por fim, informamos que o processamento da folha de rescisão seguirá o rito do cronograma de pagamento das folhas.	out/23	Em pesquisa no Ergon, na tela "Consulta pagamentos", foi verificado que ambos os servidores tiveram a correção de seus valores rescisórios na folha nº 21, em outubro/2023. Ainda sobre a recomendação "a", cumpre salientar que a referida Gertiq #161443, cuja situação consta como "aprovada-encerrada", indica a resolução de ocorrências semelhantes. Acerca do tópico que aventou a possibilidade de processamento e pagamento de folhas rescisórias somente nos calendários da folha normal, a área gestora se manifestou pela permanência do procedimento vigente.	00200.014648/2023-10; 0100.057158/2024-17;	Prints das consultas ao Gertiq, salvos em U:COAUDGEP/Área_compartilhada02_MONITORAMENTOS/2023_OPER_RESCISÕES COMMISSIONADOS/1º ciclo. Consulta ao Ergon (em 18/04/2023).		
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_3	Retenção indevida de verbas rescisórias	Falha do controle	Acompanhar a implementação das ações indicadas na manifestação do auditado para melhorias na integração entre os sistemas CREPE e Ergon	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Restou pendente a solução para a demanda GERTIQ #164778 , para análise da mat. 356296, cuja pendência de devolução do crachá aparentemente não foi migrada para o ERGON. Entretanto, em contato com o chefe do SECRED, o sr. Mauricio da Silva Lagos, foi-nos informado que o erro foi oriundo de falha de operação do servidor do SECRED, para o qual seria necessária a abertura de demanda diretamente do SECRED junto ao SESTIN. Eis a resposta do Mauricio: "Esclareço que houve a seguinte falha de operação do servidor do SECRED: o crachá foi criado com erro. Os crachás de servidores não têm uma real data de validade, mas é necessário que conste no sistema uma data, então o sistema está parametrizado para lançar automaticamente uma data fictícia (31/12/2000). Todavia, o operador do sistema da SPOL, que criou o crachá alterou a validade padrão, inserindo uma validade errada (31/01/2023). Assim, na data da exoneração do servidor 356296 o crachá aparecia como vencido, e por isso não entrou na crítica de pendências. Como solução para este problema foi solicitado via GERTIQ ao SESTIN/Prodasen, responsável pela manutenção dos sistemas da SPOL, que a data de validade padrão seja bloqueada." Destarte, a solução ficou a cargo do SECRED/SPOL. Avaliamos como "foi atendida" porque o SECRED já identificou a falha e atuou corretivamente, mas salienta-se não se tratar de demanda afeta à SEGP.	dez/23	Em 23/08/2023, a COPAG prestou esclarecimentos sobre o achado, complementando o que foi apresentado pela SPOL por meio do Ofício nº 008/2023-SECRED (00100.154835/2023-55). De exame das duas áreas, somente restou pendente para o presente monitoramento a resolução do possível erro relacionado à matrícula nº 356296. Após avaliação do Serviço de Credenciamento, da SPOL, concluiu-se existir risco de falha no preenchimento da data de validade do crachá no CREPE. Por meio de Gertiq cujo código não foi informado, o Prodasen efetuou melhoria no CREPE, no sentido de bloquear o campo "Data de validade", a fim de evitar a repetição de erro operacional quando do preenchimento cadastral.	0100.154835/2023-55;	Exposição de motivos encaminhada pela COPAG por e-mail em 23/08/2023, salva em U:COAUDGEP/Área_compartilhada01_AUDITORIAS/2023_OPER_RESCISÕES COMMISSIONADOS/INTERAÇÕES/Arquivos Recebidos/COPAG. 0100.057158/2024-17.		
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_4	Falha no recolhimento das credenciais do servidor exonerado	Falha do controle	Avaliar a oportunidade e conveniência de implantar controle informatizado de acesso às dependências físicas do Senado Federal	SEGP	Não consta	Não consta	No processo 00200.015456/2023-12 a SPOL, arrazoa ser pertinente a recomendação da AUDIT, informando, ainda, que há grupo de trabalho formado na Casa para estudo da demanda. Todavia, consoante Despacho nº 4455/2023-DGER (00100.186041/2023-51), enviado em novembro de 2023, a autoridade competente deliberou que "cumpre destacar que, especificamente em relação à proposta de automação de acesso às dependências do Senado Federal por meio do crachá funcional, informa-se não haver previsão de contratação de ferramenta específica para tanto no plano de contratações do Senado Federal." Tendo em vista que a recomendação consiste em uma oportunidade de melhoria, há discricionariedade para sua implementação em momento oportuno por parte da instância competente, ou ainda decidir em sentido contrário, caso se entenda cabível.	0100.154835/2023-55; 00100.167600/2023-23; 00100.186041/2023-51.				
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_5	Falha na integração dos débitos remanescentes junto ao SIS à folha rescisória	Falha do controle	Aprimorar os controles existentes para garantir a correta e tempestiva integração dos débitos ao Ergon	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	01/10/2023	Ação Contínua	Os anexos 002 e 003 do Despacho nº: 61/2024 – GBSEGP (00100.057158/2024-17) apresentam as ações encaminhadas para melhoria nos controles internos. Primeiramente, houve a definição de fluxo das atividades de conferência, de acordo com o calendário do mês, incluindo, ainda os responsáveis e informações sobre o andamento da tarefa. O item 14 especificamente trata da checagem dos débitos na rescisão, com início no dia 2 de cada mês. Em suma, o referido controle, que não era empregado à época da auditoria, consiste na conciliação dos valores consolidados no lançamento "Débito na rescisão", do Benner, com os valores encaminhados para a folha de pagamento (Ergon), utilizando-se de consulta disponível no Painel de Cobrança do SIS. Ainda que não haja divergência entre as duas fontes comparadas, é realizada uma dupla checagem, com o apoio da SEGP/COPAG, para descontos acima de R\$ 10 mil. Dado que a iniciativa foi recentemente incorporada ao processo de trabalho, esta AUDIT detalhará seu exame sobre o controle empregado por ocasião do segundo ciclo de monitoramento da auditoria.	1. Ação em andamento	Anexos 002 e 003 do NUP 00100.057158/2024-17.	Consulta ao Painel de Análise da Cobrança do Sistema Integrado de Saúde (Saúde SF), realizada em 18/04/2024.	
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_6	Falha nos procedimentos preliminares de cobrança dos débitos remanescentes	Falha do controle	Revisar os controles existentes com o objetivo de tornar o processo inicial de cobrança mais tempestivo e eficaz	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	01/10/2023	Ação Contínua	O anexo 003 do Despacho nº: 61/2024 – GBSEGP (00100.057158/2024-17) evidencia planilha atualmente utilizada pelo SECOBR para levantamento da situação dos servidores exonerados com valores em aberto. Em linhas gerais, observa-se que na maioria das ocorrências há igualdade nos valores registrados nas colunas "VALOR" e "BAIXA VALOR", fato que indica que os valores em aberto quando da vacância dos servidores comissionados estão sendo deduzidos na folha rescisória, conforme prevê a regra. Dado que a iniciativa foi recentemente incorporada ao processo de trabalho, esta AUDIT detalhará seu exame sobre o controle empregado por ocasião do segundo ciclo de monitoramento da auditoria.	1. Ação em andamento	Anexo 003 do NUP 00100.057158/2024-17.	Consulta ao Painel de Análise da Cobrança do Sistema Integrado de Saúde (Saúde SF), realizada em 18/04/2024.	
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_7	Existência de dados pessoais e de saúde sem tratamento de sigilo	Descumprimento de norma	Revisar as instruções processuais e prospectivas no sentido de cumprir a legislação relacionada ao sigilo de dados pessoais e de saúde	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	01/10/2023	Ação Contínua	Os documentos que estavam classificados como ostensivos foram alterados e a partir da recomendação os documentos gerados foram devidamente classificados como "sigilosos". Vale destacar que, nos processos que estão tutelados por outros setores (ex: SAFIN, SPOL) só poderemos realizar essa alteração quando voltarem ao SECOBR. De qualquer forma, a equipe foi sinalizada por e-mail da necessidade de observar o sigilo e sobre a importância da correta classificação documental. Isso pode ser comprovado nos documentos gerados e sinalizados na planilha enviada. Aproximadamente 20% dos autos agora examinados seguem em desconformidade com a legislação que trata sobre o sigilo dos dados de saúde, vez que possuem acesso ostensivo no Sigad. Observando a amostra testada, confirma-se que os processos de cobrança com acesso imediato no sistema estão com carga na SAFIN/SECOB ou na SPOL. Não obstante, sublinha-se que o cumprimento de dispositivo legal é mandatório para todos os participantes do processo de trabalho.	2. Ação atende parcialmente à recomendação	Anexo 001 do NUP 00100.166689/2023-19; 0100.057158/2024-17;	Consulta amostral aos processos de cobrança em aberto realizada no Sigad, em 18/04/2024, salva em U:COAUDGEP/Área_compartilhada02_MONITORAMENTOS/2023_OPER_RESCISÕES COMMISSIONADOS/1º ciclo.	
2023	Auditoria operacional sobre o processo de gestão das rescisões de pessoal comissionado	Auditoria Operacional	COAUDGEP	2022	00200.015456/2023-12	3_8	Indefinição sobre o tratamento dos créditos constituídos definitivamente em favor do SIS	Falha do controle	Definir, a partir de deliberação sobre a natureza dos recursos do SIS, o procedimento de inclusão dos devedores em cadastro de inadimplentes	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	25/03/2024	Não consta	Em 25/03/2024, a Coordenação de Gestão Financeira do SIS (COGEFI) remeteu consulta à DGER, por meio do Ofício nº 259/2024-SECOCB/COGEFI/SEGP (00100.048888/2024-19). Nela, são levantadas seis questões que se relacionam à recomendação consignada no relatório de auditoria. Até 19/04/2024, não houve manifestação da autoridade competente em resposta ao pleito da SEGP. Desse modo, o item será monitorado no ciclo vindouro.	1. Ação em andamento	0100.048888/2024-19		